

MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA

Gabinete Ministerial

Portaria GM/MPA nº 137, de 10 de abril de 2025

O **MINISTRO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e X do art. 1º do Anexo I do Decreto nº 11.624, de 1º de agosto de 2023, o § 5º do Art. 8º do Decreto nº 10.736, de 29 de junho de 2021, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 554, de 21 de janeiro de 2022, da Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o constante nos autos do Processo nº 21000.035377/2022-73,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Ministério da Pesca e Aquicultura, a Secretaria-Executiva do Comitê Permanente de Gestão da Pesca e do Uso Sustentável das Lagostas (CPG Lagosta), da Rede Nacional Colaborativa para Gestão Sustentável dos Recursos Pesqueiros (Rede Pesca Brasil).

Art. 2º A Secretaria-Executiva será composta pelos seguintes servidores da Secretaria de Pesca Artesanal do Ministério da Pesca e Aquicultura:

I - Secretaria-Executiva:

- a) Titular: Adayse Bossolani da Guarda, matrícula SIAPE nº 3391902;
- b) Suplente: Cristiano Quaresma de Paula, Matrícula SIAPE nº 1697273.

II - Secretaria-Adjunta:

- a) Titular: Diogo Martins Nunes, matrícula SIAPE nº 1857531.
- b) Suplente: Edilene Pinheiro Ferreira, matrícula SIAPE nº 3406175.

III - Equipe de apoio:

- a) Titular: Edilene Pinheiro Ferreira, matrícula SIAPE nº 3406175.
- b) Suplente: Rafaela Maria Serra de Brito, matrícula SIAPE nº 3448449.

Art. 3º Na ausência de qualquer servidor titular em reunião do CPG Lagosta, sua função será exercida pelo respectivo suplente.

Art. 4º Em caso de exoneração, afastamento ou impedimento legal de qualquer servidor, a secretaria-executiva deverá se reunir e deliberar, em conjunto, a substituição do servidor que deverá ser realizada em ato complementar, formalizada em Boletim de Gestão de Pessoas do Governo Federal.

Art. 5º O encerramento dos trabalhos da secretaria-executiva do CPG Lagosta ficará condicionado ao quadriênio de 2022 a 2026.

Art. 6º Fica revogada a Portaria MPA nº 212, de 26 de março de 2024, do Ministério da Pesca e Aquicultura.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CARLOS ALVES DE PAULA FILHO

Ministro da Pesca e Aquicultura



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/341597>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe